



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde	17
Atos do Secretário Municipal de Dir. Humanos e Promo. da Cidadania	17
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	18
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	18
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	27
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1282/GAP/24. Altera a Portaria 1268/24 (DOQ 105 de 07 de Junho de 2024) - Publica-se a 4ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa de Queimados – COMDEPI, os Conselheiros (as) Governamentais e Não - Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2023-2025, revogada todas as disposições em contrário.

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1 – Secretaria Municipal da Terceira Idade – SEMTI

Titular: Agatha Christie Machado dos Santos Moraes

Suplente: Cintia Silva de Assis Souza

2 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Titular: Natalia Soares de Souza

Suplente: Maria Gomes Martins

3 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Fátima Aparecida Cunha dos Reis André

Suplente: Nathalia Cristina Dias Oliveira da Silva

4 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: Giselda de Souza Almeida Matos

Suplente: Mary Helen da Silva Crespo Amaral

5 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Renata Brito de Carvalho

Suplente: Isabella de Melo Leite

II – CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS

1 – Lar Fabiano de Cristo - Casa Marechal Mattos

Titular: Edmar Oliveira Freire

Suplente: Maria Helena Rodrigues Soares

2 – União Missionária de Evangelização e Assistência Social - UMEAS

Titular: Erlen Vieira da Silva Sena

Suplente: Silvana Moreira Alfêna Caetano

3 – Associação de Moradores do Bairro Vila Central - AMBVC

Titular: Fabiana Teixeira Barbosa

Suplente: Maria do Carmo Freitas

4 – OAB/RJ 54ª Subseção - Queimados

Titular: Andrea Mendes Ferreira Rosa

Suplente: Ednilton da Silva Barros

5 – Paróquia São Francisco de Assis

Titular: Dalva das Graças Souto de Oliveira

Suplente: Marlene Barroso da Cruz

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1283/GAP/24. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **ANDRÉ BRANDÃO CYPRIANO**, matrícula nº 14525/01, Assessor Técnico – SEMFAPLAN, referente ao período: **11/06/2024 à 17/06/2024**.

PORTARIA Nº 1284/GAP/24. TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 922/GAP/24**, publicada no DOQ 073/24 em 17/04/2024, que **NOMEOU ZULEICA BAPTISTA DE MORAES**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**, a contar de 18/04/2024.

PORTARIA Nº 1285/GAP/24. EXONERAR a **PEDIDO** o servidor **CARLOS DANIEL DOS SANTOS CORREIA**, matrícula nº 14782/01, do cargo em comissão de Assessor de Serviços Gerais, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 11/06/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 3

PORTARIA Nº 1286/GAP/24. EXONERAR o servidor **PEDRO EMANUEL FARIAS BARBOSA**, matrícula nº 14089/02, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, a contar de 11/06/2024.

PORTARIA Nº 1287/GAP/24. EXONERAR a servidora **PRISCILA CELLI RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 9821/05, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 11/06/2024.

PORTARIA Nº 1288/GAP/24. EXONERAR o servidor **MATHEUS YURI MACIEIRA ALVES**, matrícula nº 13698/02, do cargo em comissão de Assessor de Documentação de Frota, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 11/06/2024.

PORTARIA Nº 1289/GAP/24. EXONERAR o servidor **ANDERSON BAPTISTA DA COSTA**, matrícula nº 5724/01, da função de confiança de Coordenador de Pesquisa de Campo, Símbolo FC3, da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, a contar de 11/06/2024.

PORTARIA Nº 1290/GAP/24. NOMEAR EZEQUIEL DE JESUS COSTA, no cargo em comissão de Assessor de Serviços Gerais, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SEMCONSESP**, a contar de 12/06/2024.

PORTARIA Nº 1291/GAP/24. NOMEAR PRISCILA CELLI RODRIGUES DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**, a contar de 12/06/2024.

PORTARIA Nº 1292/GAP/24. NOMEAR ZULEICA BAPTISTA DE MORAES, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, a contar de 12/06/2024.

PORTARIA Nº 1293/GAP/24. NOMEAR MAXWELL FELIZ AMARAL, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 12/06/2024.

PORTARIA Nº 1294/GAP/24. NOMEAR DANIEL CHAGAS MESQUITA, no cargo em comissão de Assessor de Documentação de Frota, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 12/06/2024.

PORTARIA Nº 1295/GAP/24. NOMEAR ANDERSON BAPTISTA DA COSTA, na função de confiança de Coordenador de Gestão das Comissões da SEMAD, Símbolo FC2, na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, a contar de 12/06/2024.

PORTARIA Nº 1296/GAP/24. NOMEAR EDSON FRANKLIN DE OLIVEIRA, na função de confiança de Coordenador de Pesquisa de Campo, Símbolo FC3, na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, a contar de 12/06/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

PORTARIA Nº 628/SEMAD/2024 - Com base no Art. 1º da Lei 593/02 e no parecer do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho, publicado através do Decreto nº 2945/2023, DEFIRO o pedido da concessão do pagamento do adicional de Insalubridade em grau máximo (20%), a partir de 11 de outubro de 2023, conforme Processo: 5111/2023.

Paulo Cesar Tavares Araujo
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

ATO Nº 061/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03**, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº **029/2023**, com publicidade em 12/12/2023 no DOQ nº 228.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 029/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.371.075/0001-02, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Joubert Marques Goulart, CPF Nº 079.951.347-46 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.371.075/0001-02 Rua Maria Ignez Machado Melchior, Nº 268, Santa Clara, Barra Mansa/ RJ (24) 3326-9732 - E-mail: jmgolnova@gmail.com Joubert Marques Goulart						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
158	PAPEL HIGIÊNICO - Rolão 300 metros folha dupla lisa, sem fragrância; Cor: Branca; Produto não perecível; Dimensões do produto: 20cm altura; 38cm largura; peso: 4,495kg; Composto de 100% de Celulose virgem; Texturizado e picotado; Rolo com no mínimo 10cmx399M. Pacote com 8 unidades.	SILVESTRE	PCT	1.897	R\$ 26,86	R\$ 50.953,42

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada	
158	SEMAD: 897	SEMED: 1.000

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 12 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

JOUBERT MARQUES GOULART
REPRESENTANTE LEGAL
J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 10

ATO Nº 062/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõe sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 030/2023**, com publicidade em 12/12/2023 no DOQ nº 228.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 030/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 49.464.439/0001-64, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Ariane Radavelli Boing, CPF Nº 052.106.919-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ nº 49.464.439/0001-64 Rua Conrado Kohls, Nº 90, Água Verde, Blumenau/SC (47) 3380-0988- E-mail: nfe@manoscomercio.com.br Ariane Radavelli Boing						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	ELÁSTICO DE BORRACHA - Nº 18 látex de alta resistência, cor: amarelo. Produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO. Peso Líquido: 25g; Caixa com 30 unidades	REDBOR	CX	1.843	R\$ 0,89	R\$ 1.640,27
37	ENVELOPE PARDO A4 - Material papel Kraft, gramatura 80g; Tipo: saco comum; Medindo aproximadamente: 240 x 340 mm. Caixa com 100 unidades.	REIPEL	CX	5.120	R\$ 27,93	R\$ 143.001,60
38	ETIQUETA INK-JET-LASER - Branca 6080, adesiva, tipo inkjet + laser, medindo 25,4x66,7 mm. Conteúdo: 10 Folhas com 30 Etiquetas por Folha - Caixa com total de 300 Etiquetas.	LINK	CX	370	R\$ 6,12	R\$ 2.264,40
39	ETIQUETA INK-JET-LASER - branca 6081, etiqueta adesiva - etiqueta branca, tipo inkjet + laser, medindo 25,4x101,6 mm, 20 etiquetas por folha, caixa com 200 unidades	LINK	CX	173	R\$ 6,32	R\$ 1.093,36
40	ETIQUETA INK-JET-LASER - branca 6082, tipo inkjet + laser; Tamanho: 33,9 x 101,6mm; Contendo: 14 etiquetas por folha, caixa com 140 unidades	LINK	CX	172	R\$ 6,32	R\$ 1.087,04
97	RÉGUA ESCOLAR - Material: plástica em milímetros e centímetros; Características adicionais: Sem rebarbas ou deformidades, a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito; Cor transparente; Tamanho: 30 cm.	DELLO	UNID	2.855	R\$ 0,80	R\$ 2.284,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
35	SEMAD: 1.243	SEMAS: 100	SEMED: 500
37	SEMAD: 120	SEMAS: 4.000	SEMED: 1.000
38	SEMAD: 40	SEMAS: 30	SEMED: 300
39	SEMAD: 43	SEMAS: 30	SEMED: 100
40	SEMAD: 42	SEMAS: 30	SEMED: 100
97	SEMAD: 1.855	SEMAS: 800	SEMED: 200

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 12 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ARIANE RADAVELLI BOING
REPRESENTANTE LEGAL
MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 17

Atos da Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº: 01/2024 SEMUS, contrato celebrado em 15/01/2024. Arquivado às fls. 01/13 do Livro de Registro de Contratos nº 01/2024. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento e administração de cartões alimentação – cartão eletrônico, com tecnologia de chip, e respectivas recargas de crédito mensais, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, visando atender a demanda de usuários diagnosticados e notificados com tuberculose, residentes no município, e em tratamento e acompanhamento na rede de saúde do município de Queimados, no Valor Global de R\$ 200.250,00 (Duzentos mil, duzentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.305.0019.2545, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 382/2023, no valor de R\$ 182.237,42 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos). Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00. Empenho nº 383/2023, no valor de R\$ 18.012,58 (Dezoito mil e doze reais e cinquenta e oito centavos). Processo administrativo nº 13.0624/2022.

Instrumento nº: 02/2024 SEMUS, contrato celebrado em 14/03/2024. Arquivado às fls. 14/19 do Livro de Registro de Contratos nº 01/2024. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e NEFRO QUEIMADOS – CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA. Objeto: Repasse dos recursos financeiros a que se refere a Deliberação CIB-RJ nº 7.167, de 16 de março de 2023, alterada pela Deliberação CIB-RJ nº 7.771, de 24 de agosto de 2023, e Resolução SES nº 2.992, de 27 de abril de 2023, para o cofinanciamento dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) e Confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV), transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2023, no Valor Global de R\$ 1.974.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil reais). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2536, Elemento de Despesa: 3.3.60.39.50.00. Empenho nº 186/2024, no valor de R\$ 526.400,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais). Processo administrativo nº 13.0776/2023.

Instrumento nº: 03/2024 SEMUS, contrato celebrado em 26/04/2024. Arquivado às fls. 20/24 do Livro de Registro de Contratos nº 01/2024. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e FORTE GASES COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais através de cilindros de alta pressão e usina geradora para uso em unidades de saúde fixas e móveis, como também a locação de equipamentos específicos para o atendimento domiciliar do Programa Melhor em Casa e dos Mandados Judiciais com patologia crônica, que necessitam de tratamento através da oxigenoterapia e aparelhos respiratórios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Valor Global de R\$ 1.371.999,92 (Um milhão, trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00. Empenho nº 203/2024, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Programa de Trabalho: 44101.10.301.0018.2521, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 204/2024, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Programa de Trabalho: 44101.10.302.0029.2538, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00. Empenho nº 205/2024, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Processo administrativo nº PMQ/PROCESSO/1042/2024-E.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 9.491/94

Atos do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania

PORTARIA Nº004/SEMDEHPROC/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece a composição dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação dos Contratos Firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania (SEMDEHPROC).

O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução dos Contratos Firmados no âmbito da SEMDEHPROC passa a ser constituída, a partir desta data, pelos servidores:

- 1 - Giselle de Souza Maria - Matr. 11754/01;
- 2- Nathália Lyssa Bello Teixeira - Matr. 14351/02;
- 3- Harrison Pereira da Silva - Matr. 14237/01.

Artigo 2º - A execução dos trabalhos dos componentes acima, em suas atribuições de origem, não será prejudicada e nem terá ônus para a municipalidade.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DA SILVA AMARAL
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania
Matrícula 12557/04

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 18

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ATA Nº 040 COMDEPI

Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a Reunião Ordinária, de forma presencial, no Auditório do CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados/RJ, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos representado por Caio Cesar Rodrigues Macedo, e os seguintes Conselheiros: **GOVERNO:** Agatha Christie Machado dos Santos Moraes - SEMTI; Fátima Aparecida Cunha dos Reis André - SEMUS. **SOCIEDADE CIVIL:** Andrea Mendes Ferreira Rosa - OAB/RJ; Marlene Barroso da Cruz - Paróquia São Francisco de Assis; Edmar Oliveira Freire - Lar Fabiano de Cristo; Maria do Carmo Freitas - AMBVC. A reunião foi presidida pela Presidente Andrea Rosa e teve os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de quórum, 2) Leitura de ata, 3) Demandas solicitadas pelo MP-RJ; 4) Montagem das comissões; 5) Informes. Seguindo o regimento interno do Conselho, a primeira chamada foi efetuada às quinze horas e dez minutos. Conforme o regimento interno, iniciou-se a reunião às quinze horas e trinta e três minutos devido ao quórum suficiente. O servidor Caio Macedo lê os pontos de pauta da presente reunião e passa a palavra a Presidente Andrea Rosa, que dá as boas-vindas aos presentes. Iniciando a pauta da reunião, conforme combinado em reuniões anteriores, o servidor Caio Macedo pergunta aos conselheiros presentes se aprovam a Ata 039 disponibilizada anteriormente, os conselheiros aprovam a Ata 039, de forma unânime. O servidor Caio Macedo informa que a Ata 039 aprovada será publicada no DOQ de amanhã. Seguindo a pauta, o servidor Caio Macedo informa ao Conselho as demandas solicitadas pelo MP-RJ. A primeira, enviada via email, solicita informações a respeito do FUMDEPI, com prazo de resposta até o dia 10/05, e aguarda retorno de algumas informações para concluir a resposta. A segunda, enviada via ofício, solicita a realização de visitas domiciliares, com prazo até o dia 18/05 para resposta, a fim de averiguar a situação de 04 pessoas idosas, devendo informar: 1) se a pessoa idosa recebe assistência de familiares, especialmente se possui outros parentes/amigos que pode ajudá-la; 2) se a pessoa idosa possui documentação civil; 3) se a pessoa idosa recebe algum benefício, se sim quem o administra; 4) em que situação jurídica está o imóvel que a pessoa idosa reside; 5) se a pessoa idosa está lúcida e orientada; 6) se a pessoa idosa está em tratamento de saúde e/ou fazendo uso de medicamentos, se sim qual tratamento e/ou medicamento. A Presidenta Andrea Rosa informa uma outra visita será acrescentada a pedido da Conselheira Fátima André, conforme denúncia encaminhada. O Conselheiro Edmar Freire orienta ao Conselho que estas visitas não estão nas competências do Conselho, pois deveriam ser encaminhadas à Assistência Social ou à Saúde municipal, como também deveriam ser realizadas pela equipe técnica da própria Promotoria para a avaliação da situação destas pessoas idosas. Os conselheiros debatem sobre o aprendizado que tiveram com a a situação ocorrida com os idosos acolhidos no Lar O Bom Samaritano. O Conselheiro Edmar Freire solicita que seja enviado um ofício ao CEDEPI pedindo orientação sobre as visitas solicitadas pelo MP-RJ, os conselheiros aprovam a solicitação. O servidor Caio Macedo informa que a SEMTI disponibilizou aos conselheiros um carro para a próxima sexta-feira, 10/05, na parte da manhã, para a realização das visitas. Passando ao próximo ponto da pauta, o servidor Caio Macedo apresenta a composição, até o presente momento, das comissões permanentes do Conselho, orienta aos conselheiros que: 1) a composição de cada comissão deve ser paritária, metade governo, metade sociedade civil; 2) cada comissão possui um coordenador, metade das comissões será coordenada por representante do governo e metade por representante da sociedade civil, respeitando a paridade; 3) seria importante que os representantes titular e suplente da mesma instituição participassem de comissões diferentes. Após deliberarem, os conselheiros decidem ir se articulando para uma melhor composição das comissões e pautar este item na próxima reunião. O servidor Caio Macedo informa que a Sra Cristiane Pimentel viria a reunião representando a SEMEL, mas passou mal e não conseguiu estar presente. A Conselheira Agatha Moraes se apresenta ao Conselho, relata que assumiu suas atribuições a quase um mês, tem se dedicado a parte administrativa, como revisar os cadastros dos idosos que fazem atividades no CELTI, informa que haverá uma atividade voltado ao Dias das Mães com os idosos acompanhados pelo CELTI e se compromete a divulgar demais atividades a serem desenvolvidas no CELTI em Maio/2024 no grupo do Conselho. A Conselheira Marlene solicita que as reuniões do COMDEPI sejam mais divulgadas no CELTI, a Conselheira Agatha Moraes responde que irá levar esta solicitação à direção do CELTI. Passando ao próximo ponto, o servidor Caio Macedo realiza os seguintes informes: 1) O projeto do Lar Fabiano de Cristo foi inscrito dentro do prazo do Edital Programa Amigo do Idoso. Segundo o cronograma do edital, a divulgação do resultado será realizado até o dia 30/07/2024; 2) O CEDEPI enviou email com um comunicado a respeito da 6ª Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa, que terá o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", se dividindo em 05 eixos temáticos, com as Conferências Municipais devendo ser realizadas até março de 2025, as Estaduais até junho de 2025 e a Nacional em agosto de 2025. E solicita a este Conselho que não inicie os processos conferenciais até que os documentos de apoio (Texto-Base, Material Orientador e Regimento Interno) estejam prontos, pois estes são essenciais em todas as etapas conferenciais. A Presidenta Andrea Rosa agradece a presença e a participação de todos. Não restando mais nada a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas e trinta e oito minutos. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula PMQ 12487/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Andrea Mendes Ferreira Rosa
Presidenta do COMDEPI

Atos do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº252/COMSAQ/2024

Dispõe sobre a Composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Queimados.

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016 em Reunião Ordinária realizada em 25/04/2024, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1. 170 - Centro, Queimados/RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garante o Direito à Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 19

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de janeiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando que as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde têm como finalidade de Fiscalizar as Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados e conceder parecer.

Resolve:

Artigo 1º: Atualização das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, com a finalidade de Fiscalizar as Ações da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Município de Queimados, as Comissões fiscalizadoras têm autonomia para fiscalizar todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, bem como, as credenciadas pelo SUS.

Artigo 2º: Esta Resolução deverá ser fixada em local no qual todos possam ter visibilidade, nos Setores e Departamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as Instituições Privadas Credenciadas no Sistema Único de Saúde, de acordo com a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Artigo 3º: Em caso de descumprimento do Artigo acima o Conselho de Saúde notificará a Secretaria Municipal de Saúde para que tome as devidas providências.

Artigo 4º: O Conselho Municipal de Saúde terá as seguintes comissões:

- **Comissão de Atenção Primária**

Maria da Penha Oliveira / Usuário
Silvane Ribeiro Enéas do Nascimento / Usuário
Luiz Carlos dos Santos / Profissional
Amanda Moraes dos Santos / Gestor

- **Comissão de Assistência Especializada**

Josué Silva da Costa / Usuário
Silvane Ribeiro Enéas do Nascimento / Usuário
Marcelo Ribeiro de Souza / Profissional
Elizeu Veiga de Azevedo / Gestor

- **Comissão de Saúde do Trabalhador - Vigilância em Saúde**

Josué Silva da Costa / Usuário
Regina Lucia Alves Costa Paiva / Usuário
Luiz Carlos dos Santos / Profissional
Anderson Nascimento Nunes / Gestor

- **Comissão de Assistência Farmacêutica**

Márcia Rodrigues Augusto / Usuário
Josué Silva da Costa / Usuário
Janaina Barão de Souza / Profissional
Amanda Moraes dos Santos / Gestor

- **Comissão de Recursos Humanos e Educação Permanente**

Silvane Ribeiro Enéas do Nascimento / Usuário

Josué Silva da Costa / Usuário
Janaina Barão de Souza / Profissional
Elizeu Veiga de Azevedo / Gestor

- **Comissão de Ética e Conduta**

Silvane Ribeiro Enéas do Nascimento / Usuário
Regina Lucia Alves Costa Paiva / Usuário
Marcelo Ribeiro de Souza / Profissional
Elizeu Veiga de Azevedo / Gestor

- **Comissão de Fiscalização de Patrimônio e Infraestrutura**

Márcia Rodrigues Augusto / Usuário
Regina Lucia Alves Costa Paiva / Usuário
Alessandra Silveira Francisco / Profissional
Anderson Nascimento Nunes / Gestor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 20

• **Comissão de Orçamento e Finanças**

Maria da Penha Oliveira / Usuário
Josué Silva da Costa / Usuário
Marcelo Ribeiro de Souza / Profissional
Anderson Nascimento Nunes / Gestor

• **Comissão de Plano Operativo Anual – POA**

Josué Silva da Costa / Usuário
Regina Lucia Alves Costa Paiva /Usuário
Marcelo Ribeiro de Souza / Profissional
Anderson Nascimento Nunes / Gestor

• **Comissão de Representação do Fórum de Conselhos Municipais de Saúde da Região Metropolitana I**

Márcia Rodrigues Augusto / Usuário
Regina Lucia Alves Costa Paiva /Usuário
Janaina Barão de Souza / Profissional
Anderson Nascimento Nunes / Gestor

Artigo 5º: Fica revogada a Resolução N°240/COMSAQ/2024.

Artigo 6º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaina Barão de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fica Homologada conforme Decreto N° 2.482, de 10 de março de 2020, a RESOLUÇÃO nº 251/COMSAQ/2024 de 25 de abril de 2024.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA 021, de 10 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENVOLVAM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS (FUMCRIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei nº 1.152/13 de julho de 2013;

Considerando a Lei Municipal 973/2009, de 24 de dezembro de 2009;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 (MROSC), por simetria ao Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e alterações posteriores;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 (financiamento) publicado no DOQ 234 de 20 de dezembro de 2023.

Considerando que compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrarem o bom e regular emprego dos recursos recebidos, no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

Considerando a deliberação da plenária em Reunião Ordinária do CMDCA do dia 10 / 06 / 2024 as 10 horas publicada no DOQ 103 de 05 de junho de 2024, sendo esta resolução APROVADA POR UNANIMIDADE.

Considerando a deliberação da Minuta do Termo de Colaboração das OSC entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCRIA e a SEMAS na plenária da reunião Ordinária de 10 / 06 / 2024 as 10 horas publicada no DOQ 103 de 05 de junho de 2024, APROVADA POR UNANIMIDADE pelos conselheiros.

DELIBERA e RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 21

ART 1º - A Prestação de Contas deverá ser composta pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Resolução.

Parágrafo único. O cumprimento do dever legal de apresentação da Prestação de Contas, somente será considerado atendido com o encaminhamento mesmo nos termos do disposto nesta Resolução.

ART 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo fixado no Termo de Colaboração assinado entre as partes interessadas a contar da transferência do recurso, nos termos da cláusula 8.1 do termo de Colaboração, parágrafo único.

Art. 3º a prestação de contas de recursos concedidos a título de colaboração e parceria deve conter os seguintes documentos, obrigatoriamente:

DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

Art. 4º A organização das Prestações de Contas constituídas para fins de instrução e julgamento compreenderá, além dos anexos, o rol de documentos complementares, exigidos de acordo com a natureza jurídica de cada entidade:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, sempre com a justificativa da aquisição de bens e serviços, que devem guardar conexão com o objeto ajustado;
- b) relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- c) Parecer técnico sobre a prestação de contas do termo de colaboração emitido pelo gestor do órgão público municipal, responsável pela fiscalização da parceria, com base no art. 55 da Lei Municipal 1337 de 28 de novembro de 2016.
- d) Parecer do conselho fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

Parágrafo único. Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos ANEXOS que integram esta Resolução, a autoridade competente deverá apresentar declaração negativa, devidamente justificada, no mesmo formato previsto para o item do documento correspondente.

Art. 5º Os registros evidenciados nos documentos encaminhados a Gestão, por imposição desta Resolução, deverão ser apresentados em obediência às normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, além daquelas oriundas de outros órgãos regulamentadores.

DOS PRAZOS

Art. 6º A documentação prevista nos ANEXOS integrantes desta Resolução, relativa às Prestações de Contas constituídas para fins de instrução e julgamento, deverá ser remetida por a Gestão SEMAS / Prefeitura de Queimados, no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados do encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Na hipótese do não atendimento ao estabelecido no caput, o Secretário Municipal poderá requisitar, à Instituição, a remessa da documentação.

Art. 7º Os documentos previstos nos ANEXOS desta Resolução, referentes à Prestação de Contas, permanecerão arquivados na instituição de origem, ficando à disposição do Controle interno Geral – CGM por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que os mesmos poderão ser requisitados para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias.

ART 8ª - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação às Prestações de Contas das OSC, a partir da competência 2024.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA Anexo I da Resolução CMDCA n.º 021, de 10/06/2024	
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ____/____/____ A ____/____/____	
I - DADOS CADASTRAIS	
1. NOME DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ:	VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL: ()

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 22

NOME DO PRESIDENTE:		CPF:		
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
E-MAIL INSTITUCIONAL :				
DADOS BANCÁRIOS – BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
2. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
NOME DO PRESIDENTE:				
REPRESENTAÇÃO: GOVERNAMENTAL () NÃO GOVERNAMENTAL ()				
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:				
ENDEREÇO:				
CEP:	TELEFONE:		TELEFONE	
II - EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO				
3. NOME DO PROJETO	META PREVISTA	META EXECUTADA	PÚBLICO	
3.1				
III – EXECUÇÃO FINANCEIRA RECURSO ALOCADO NA INSTITUIÇÃO				
RECURSOS	Transferido	Rendimento Auferido	Gasto	Saldo
4.1 COFINANCIAMENTO				
4.2 PROPRIO				
TOTAL GERAL				

IV- COMENTÁRIOS DO PRESIDENTE

V- APROVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Segue em anexo cópia da Resolução nº

Data da reunião da mesa diretora da OSC do Conselho: / /20



Ata da reunião mesa diretora:

VI - DECLARAÇÕES

Declaro para os devidos fins que a documentação suporte ao referido instrumento será mantida em boa guarda, bem como todos os instrumentos comprobatórios das despesas efetuadas com recursos totais da transferência.

Queimados, de de .

(Nome, CPF e assinatura)

Responsável pela Contabilidade ou Equivalente:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade.

Queimados, de de .

(Nome, CPF e assinatura)

PRESIDENTE

Anexo I da Resolução CMDCA n.º 021, de 10/06/2024

ANEXO II - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
ANEXO III - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
ANEXO IV - RELAÇÃO DE BENS

Queimados, 11 de Junho de 2024

Anderson Carvalho Chaves
Presidente do CMDCA
Matrícula: 15658/01

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
Anexo II da Resolução CMDCA n.º 021, de 10 de junho de 2024

INSTITUIÇÃO:				PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS					DE _XX_/0_/20XX_ A _XX_/XX_/20XX	
ITEM	CREDOR	CNPJ/CPF	TIPO DE DESPESA	COMPROVANTE DE DESPESA			N.º da Transferência Eletrônica		VALOR (Em R\$)	
				ESPÉCIE	N.º	DATA DE EMISSÃO	N.º	DATA		
SUBTOTAL OU TOTAL									R\$	-
LOCAL E DATA: Queimados xx de xxx de 20xx										
RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS - CPF Nº										
APROVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL:										

LEGENDA:

OB: Ordem Bancária

D.O.Q.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Anexo III da Resolução CMDCA n.º 021, de 10 de junho de 2024

INSTITUIÇÃO: _____

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01/01/20XX A 31/12/20XX

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
--------	----------	-----------------

(EM R\$)

SALDO ANTERIOR	DA CONTA CORRENTE	
	DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	
(+ CRÉDITOS	RECEITAS	
	RENDIMENTOS	
	OUTRAS RECEITAS (A ESPECIFICAR)	
(-) DÉBITOS		
(=) SALDO ATUAL		

(+) VALORES PENDENTES (A ESPECIFICAR)	
---------------------------------------	--

(-) VALORES PENDENTES (A ESPECIFICAR)	
---------------------------------------	--

(=) SALDO GERAL DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA	
--	--

LOCAL E DATA: Queimados xx de xxx de 20xx

RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS - CPF Nº

LEGENDA

RECEITAS: (+)Total dos Valores recebidos a Titulo definido no Termo de Colabaracao:

OUTRAS RECEITAS (+)(A ESPECIFICAR) Total dos recebimentos referente a outros valores não especificados anteriormente:

RENDIMENTOS: (+)Total das receitas auferidas decorrentes de aplicação financeira

DESPESAS: (-) DÉBITOS: Total dos pagamentos efetuados

(=) SALDO GERAL DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO -FINANCEIRA

Este valor deverá corresponder **EXATAMENTE** ao saldo final disponível no banco (conta corrente + aplicação financeira)

RELAÇÃO DE BENS

Anexo IV da Resolução CMDCA n.º 021, de 10/06/2024

INSTITUIÇÃO:			PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		DE 01/01/20XX A 31/12/20XX
ITEM	Nº N.º	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO (Em R\$)	TOTAL (Em R\$)
				SUBTOTAL OU TOTAL	
LOCAL E DATA: Queimados xx de xxx de 20xx					
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO - CPF Nº					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 25

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Queimados que CONVOCA POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA, DE FORMA HÍBRIDA, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2024 - SEGUNDA FEIRA - AS 10 : 15 HORAS DA MANHÃ . LOCAL: AUDITÓRIO CELTI - Av. Maracanã- S/ N. Vila Pacaembu - Queimados. RJ e também através da Plataforma Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/hgy-axoa-dhj> , publicada DOQ 081 de 02/05/2024. A reunião teve os seguintes pontos de pauta: 1. **Deliberação da Resolução CMDCA 019/2024. 2. **Informes gerais.** Participaram da reunião os seguintes conselheiros governamentais e da sociedade civil e demais membros: **Conselheiros Governamentais:** Anderson Carvalho Chaves e Ana Keli Lourenço da Rocha (SEMAS); Ceiliane Farias da Silva (SEMED); Nathalia Cristina Dias Oliveira da Silva (SEMUS); Nathalia Lyssa Bell Teixeira (SEMDEHPROC). **Conselheiros da Sociedade Civil:** Alice Alves dos Santos Figueira (APAE QUEIMADOS); Luís Augusto Castelano (Associação Projeto Professor Fabio Castellano); Marisete Santana e Neide Porto (Cruz Vermelha Brasileira Queimados); Waldira Viol Soares (ONG sementes do Futuro); Antônio José de Assis (representa a Instituição Raízes da Resistência) . **Demais membros do Governo e da sociedade civil:** Eduardo Lopes Barbosa (secretário de Assistência Social de Queimados); Adilson Cordeiro (Técnico da SEMAS da sala dos conselhos); Claudineia Alves da Cruz e Ivone Vicente Lemos (Creche Iracema Garcia Estrela Maior); Daniel Ribeiro dos Santos (COMEND); André Pequeno de Oliveira (Golfinhos da Baixada). Feita a primeira chamada as 10:15 sem quórum. Realizada a segunda chamada as 10:40 horas da manhã. O presidente do CMDCA inicia a reunião explicando detalhes do Edital CMDCA 001/2023 do chamamento publico, explicando sobre o parecer técnico da comissão de seleção publicada na Resolução CMDCA 011/2024 publicada no DOQ 055, de 21/03/2024 e sobre item I - DO OBJETO, do EDITAL CMDCA 001/ 2023 (DOQ 234, de 20/12/2023) a seguir: *Por PROJETO compreende-se o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil (Lei nº13.019/2014, art.2º, III-), ficando vedada a captação de recursos para atividades de manutenção de serviços já executados.* A seguir, houve um debate acerca de esclarecimentos por parte do Sr. Daniel Ribeiro dos Santos da COMEND acerca da sua não aceitação de ter sido desclassificado do Edital CMDCA 001/2023, haja vista a sua OSC ter atingido a pontuação de 15 pontos. Em seguida, o Sr. Adilson Cordeiro e Sra Ana Keli membros governamentais da Comissão de Seleção do Edital de chamamento publico, leram e explicaram novamente acerca do Parecer Técnico de Análise de Plano de Trabalho nº 002/2024 - OSC Corporação Musical Escola Maestro Daniel (COMEMD) em decorrência do Projeto: COMEMD – Escola de Bandas. Sendo assim, foi apresentado o seguinte Parecer Técnico, haja vista o mesmo o Sr. Daniel ter buscado copia de seu parecer no dia : 30/04/2024 na sede do CMDCA. O Parecer dado para a Instituição COMEND tem por base e por objeto a verificação das condições de viabilidade, de sustentabilidade e de avaliação do Plano de Trabalho apresentado pelo proponente em questão, em atendimento a Lei Federal nº 8.069/90 e nº 13.019/2014 e do Edital, assim analisando o inciso VI do artigo 30, da Lei Federal 13.019/2014 tem-se que o ofício/requerimento possui o respaldo legal apontado. Ou seja, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá realizar a transferência de recursos às instituições que possuam suas atividades voltadas ao serviço de atendimento a Crianças e Adolescentes, considerando também a manifestação técnica constante do Parecer Técnico de Análise de Proposta nº 002/2024, objeto este, configurado na busca do entendimento sobre as ações organizadas pela instituição proponente para o alcance do objeto e dos resultados esperados. Em seguida, a Comissão de Seleção fez a explicação do Parecer tecnico acerca da COMEMD, *“ analisada a proposta fornecida pela Instituição em tela tendo sido identificada inconformidade do material ofertado com as especificações solicitadas no edital. Neste sentido, cabe salientar que diante do Plano de Trabalho apresentado, percebemos coerência na proposta, vislumbrando um trabalho de excelência com crianças e adolescentes, tanto que a instituição alcançou a pontuação mínima (15 pontos) para a classificação. Porém, em consonância com o Edital publicado no trecho: “Por PROJETO compreende-se o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014, art.2º, III), ficando vedada a captação de recursos para atividades de manutenção de serviços já executados”. Foi constatada no projeto em questão, que o uso da verba seria destinado a continuidade do projeto já em andamento. Segue a síntese conclusiva do Parecer Técnico da COMEND - Inscrição 002/2024:***

Neste sentido, considerando o atendimento das condições estabelecidas nas normativas supramencionadas para a presente manifestação técnica, sugerimos, nos termos e nas condições aqui apresentados, tendo em vista a configuração da oportunidade e conveniência da administração em estabelecer a parceria, que seja INCOMPATÍVEL com os Requisitos Mínimos Exigidos, considerando assim, o Projeto DESCLASSIFICADO ao pleito”. Em seguida, foi relatado que no Cronograma do EDITAL CMDCA 001/2023, não está delimitado que a análise das adequações solicitadas e a interposição de Recurso seria das propostas dos Planos de Trabalho apresentados e sim foi feita a análise das documentações apresentadas pela Comissão de Seleção sendo feito 02 prorrogações da análise de entrega das documentações das OSC , dilatando o prazo e as respectivas pendências de entrega para Comissão de Seleção, a saber na Resolução CMDCA 013, publicado no DOQ 062, de 02/04/2024 e na Resolução CMDCA 016/2024 publicado no DOQ 072 de 16/04/2024, que afirma em seus artigos 1 e artigos 2, após deliberação do colegiado do CMDCA:

“ Art. 1º - Prorrogar a entrega das documentações recebidas pela comissão de seleção do chamamento público para selecionar projetos de organizações da sociedade civil, por meio digital através do email: chamamento.cmdca.2024@gmail.com ou por meio presencial na sede do CMDCA - sala dos conselhos, que fica localizado na Rua otília, 1496 - Vila do Tinguá - no horário de 10 as 16 horas, ATE A DATA IMPRETERIVELMENTE DE 24/04/2024 (4 º feira)” .

ART 2º - Posteriormente cumprido o prazo de analise da comissão de seleção das documentações em pendências das OSC inscritas no chamamento publico, o CMDCA publicará uma RESOLUÇÃO da Seleção dos Projetos Tecnicamente habilitados em ORDEM DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO. (DOQ, 072, 16/04/2024 - Resolução CMDCA 016/2024)

Ainda assim, no EDITAL CMDCA 001/2023 (DOQ 234, 20/12/2023), sobre o Item Divulgação das Análises das Propostas e solicitação de adequações decorrido prazo de 07 dias úteis, após a divulgação do resultado, caso seja constatada a necessidade de adequação na proposta de projeto enviada pela OSC, a Comissão de Seleção divulgará o resultado da análise das propostas, solicitando a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-la em até 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, **exceto nos casos em que se tratar de adequações que impactem nos critérios de julgamento, situação em que não será possível realizar adequações.** Nesse item , a comissão de seleção entendeu que o reenvio dos novos planos de trabalho ajustados, após analise e parecer da Comissão, iriam impactar nos critérios de julgamento e pontuação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 26

da Matriz de Avaliação do EDITAL CMDCA 001/2023 (ANEXO IV) . Dadas as devidas explicações, foi apresentado a minuta da RESOLUÇÃO CMDCA 019/2024, que Divulga um NOVO PRAZO PARA AS OSC ENTREGAREM O PLANO DE TRABALHO E TODA DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS EM UM NOVO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, a serem FINANCIADOS com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIA, com objetivo de processar e julgar as propostas e projetos apresentados, que posteriormente deverão ser homologadas e aprovadas pelo CMDCA de Queimados, mediante Artigo 13 da Lei Municipal 1337/2016. A Minuta foi lida na sua íntegra pelo Presidente do CMDCA e após colocada em votação para as devidas correções caso houvesse necessário. Foi relatado nessa Resolução CMDCA 019/2024, que Todas as OSC que foram desclassificadas e / ou reprovadas no EDITAL CMDCA 001/ 2023, publicado no DOQ 234, de 20/12/2023, poderão apresentar seus novos planos de trabalho, desde que estejam com a documentação completa e todas as exigências contidas no Novo Edital de Chamamento Público, no qual ficarão VEDADAS de concorrer às Instituições que já foram APROVADAS no EDITAL CMDCA 001/2023, DOQ 234, de 20/12/2023, a saber: inscrição 007 - Projeto Professor Fabio Castellano; 001- Golfinhos da Baixada; 011 - Creche Iracema Garcia Estrela Maior e 012 - Instituto Parque Ipanema. As instituições citadas foram APROVADAS E CLASSIFICADAS NA RESOLUÇÃO CMDCA 017 / 2024, DOQ de 26/04/2024. Após a leitura de toda a Minuta da Resolução CMDCA 019/2024, o conselheiro Luis Augusto Castellano solicita que seja mais detalhado o Artigo 3º deste documento, para dirimir quaisquer dúvidas posteriores. Foi feita a nova redação no Ato da Reunião em vigor, ficando assim redigida: “ ART 3º- As OSC que foram APROVADAS na Resolução CMDCA 017/2024, publicadas no DOQ 078, de 26 de abril de 2024, a saber, inscrição 007 - Projeto Professor Fabio Castellano; 001- Golfinhos da Baixada; 011 - Creche Iracema Garcia Estrela Maior e 012 - Instituto Parque Ipanema serão CONTEMPLADAS COM VALORES ORÇAMENTÁRIOS ESTIPULADOS E APROVADOS EM SEUS PLANOS DE TRABALHO, pois foram compatíveis com a regras do EDITAL CMDCA 001/ 2023, publicado no DOQ 234, de 20/12/2023 .

PARAGRAFO UNICO: A saber, o novo Edital de chamamento publico do CMDCA entrará em vigor após a entrega dos Valores Aprovados nos planos de trabalho das Instituições classificadas e aprovadas na Resolução CMDCA 017/2024 no DOQ 26/04/2024 e no EDITAL CMDCA 001/ 2023, publicado no DOQ 234, de 20/12/2023 “. Em seguida, foi lido o ART 4 e 5, dando enfoque e explicação no ART 4º que diz: “ Os valores que deverão ser contemplados nos Planos de Trabalho das demais entidades (OSC) que não foram aprovadas no EDITAL CMDCA 001/2023, no Novo Chamamento Publico do CMDCA, não poderão ultrapassar o teto máximo de cofinanciamento dos projetos previstos no Plano de Aplicação do CMDCA exercício 2024, publicado no DOQ 233, de 19 de dezembro de 2023, no EIXO 05 - Garantia de Recursos e Cofinanciamento para as políticas publicas voltadas para as crianças e adolescentes no município de Queimados, no valor restante do FUMCRIA exercício 2024”. Após a leitura da Minuta da Resolução CMDCA 019/2024, e dirimidas as dúvidas, o documento foi posto em votação na plenária de forma presencial e híbrida pelo link acima exposto. Em deliberação por 09 votos dos conselheiros presentes no CMDCA publicados na Portaria GAP 1019/GAP/24, publicada no DOQ 080, de 30/04/2024, a Resolução CMDCA 019/ 2024, com as devidas alterações efetuadas foi aprovada por UNANIMIDADE pelos conselheiros Governamentais e sociedade civil presentes. Em seguida, foi afirmado que o documento seria publicado no DOQ. Sem mais informes a tratar, a reunião se deu por encerrada as 12:10 horas da manhã.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Queimados que CONVOCA A TODOS OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS para REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS, DIA 13 DE MAIO DE 2024 - SEGUNDA FEIRA - AS 10 : 15 HORAS DA MANHA . LOCAL: Plataforma Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/yof-dufm-yoy> , publicado no DOQ 086, de 09/05/2024. Estiveram Presentes: CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS: Anderson Chaves - SEMAS ; Nathalia Lyssa Bell Teixeira - SEMDEHPROC. CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL: Fernanda Luiza projeto sementes do futuro; Waldira Viol. Sementes do futuro; Neide Porto - Cruz Vermelha de queimados; Luiz Augusto castellano - projeto Professor fabio castellano. Participaram da reunião os membros do Conselho Tutelar: Adriana dos Santos Sousa; Jussana Mamedes. A pauta da Reunião segue: 1 Verificação de Quórum; 2. Breve apresentação do Novo Secretário Municipal da Assistência Social EXMO Sr. Eduardo Lopes Barbosa. 3. Leitura e Aprovação da Ata CMDCA da Reunião Ordinária de 08/ 04/ 2024. 4. Chamamento Público das OSC - EDITAL CMDCA 001/2023 DOQ 234, de 20/12/2023 - Ciência da RESOLUÇÃO CMDCA 019/2024 de DOQ de 06/05/2024, na Reunião EXTRA do CMDCA de 06/05/2024. 5. Organização do Conselho Tutelar . 6. Proposta de CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES segundo Resolução CONANDA 231/2022. 7. NOVO TEXTO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA 2024 8. EDITAL PROSAS SANTANDER CMDCA 2024 - RESOLUÇÃO CMDCA 018/ 2024 9. AÇÕES SEMANA DO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFERENTES AO 18 DE MAIO em parceria com a Proteção Social Especial de Queimados. 10. Informes e Assuntos gerais. Primeira chamada as 10:15. Segunda chamada às 10:40 horas. Reunião iniciada com uma breve apresentação do secretário Eduardo Lopes - SEMAS. Após foi realizada a leitura da ata CMDCA da Reunião Ordinária de 08/ 04/ 2024, e foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pela plenária. No quarto ponto de pauta, foi realizada a leitura da Resolução CMDCA 019/2024 publicada no DOQ 083, de 06/05/2024 que delibera divulgar novo prazo para as OSC entregarem o plano de trabalho e toda documentação dos projetos em um novo chamamento público para selecionar projetos de organizações da sociedade civil, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIA, com objetivo de processar e julgar as propostas e projetos apresentados, que posteriormente deverão ser homologadas e aprovadas pelo CMDCA de Queimados, mediante Artigo 13 da Lei Municipal 1337/2016. Foi afirmado que em seu Artigo 3º da Resolução CMDCA 019/2024, que diz: “ ART 3º- As OSC que foram APROVADAS na Resolução CMDCA 017/2024, publicadas no DOQ 078, de 26 de abril de 2024, a saber, inscrição 007 - Projeto Professor Fabio Castellano; 001- Golfinhos da Baixada; 011 - Creche Iracema Garcia Estrela Maior e 012 - Instituto Parque Ipanema serão CONTEMPLADAS COM VALORES ORÇAMENTÁRIOS ESTIPULADOS E APROVADOS EM SEUS PLANOS DE TRABALHO, pois foram compatíveis com a regras do EDITAL CMDCA 001/ 2023, publicado no DOQ 234, de 20/12/2023 .

PARAGRAFO UNICO: A saber, o novo Edital de chamamento publico do CMDCA entrará em vigor após a entrega dos Valores Aprovados nos planos de trabalho das Instituições classificadas e aprovadas na Resolução CMDCA 017/2024 no DOQ 26/04/2024 e no EDITAL CMDCA 001/ 2023, publicado no DOQ 234, de 20/12/2023”. Em seguida, foi lida a Resolução CMDCA 020/2024, de 13 de maio de 2024, que delibera a listagem nominal de OSC aprovadas e classificadas em seus planos de trabalho, assim como os valores orçamentários analisados pela comissão técnica de seleção do edital de chamamento publico mediante edital CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 27

001/2023 - DOQ 234, de 20/12/2023. Após a leitura da Resolução foi posta em votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Organização do Conselho Tutelar.** Foi proposta um processo de organização das pastas de atendimento do Conselho Tutelar no qual o Conselho Tutelar e o CMDCA designasse 01 servidor (a) da SEMAS para controle e monitoramento das pastas de atendimento, devido ao desaparecimento de pastas e documentos do Conselho Tutelar. Foi realizado visita da Comissão de garantia de direitos no dia 05 de março e enviado relatório ao MPRJ. Em seguida, a Presidente do C. T Adriana dos Santos relata que após a visita da Comissão de Garantia de Direitos do CMDCA, não há mais desaparecimento de pastas no setor. Em seguida, o presidente do CMDCA afirma, assim como a Comissão de Garantia de Direitos, que esse conselho continuará cumprindo seu papel de fiscalização e monitoramento das ações do Conselho Tutelar de Queimados.

No que tange à ausência do combustível, o Secretário de Assistência Social Sr. Eduardo Lopes retrata que houve um problema contratual com toda prefeitura, que está sendo resolvido essa semana, porém a SEMAS encontra-se com contenção de gastos de combustível, mas que as visitas urgentes e emergenciais estão sendo realizadas pelo conselho tutelar, não inviabilizando o trabalho dos conselheiros tutelares. Afirmou ainda que pretende em sua gestão colocar mais 01 viatura para funcionamento dos conselheiros tutelares. **Proposta de CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.** Sobre esse tema, o Presidente do CMDCA, sugeriu que fosse chamado alguns palestrantes externos, do município de São João de Meriti, sendo proposto à presidente do Conselho Tutelar Adriana dos Santos, que envie um Ofício ao CMDCA até 10 de junho de 2024, próxima reunião ordinária, com diversas temáticas sugeridas pelos próprios conselheiros tutelares, de acordo com o cotidiano de seu trabalho e com uma proposta de data escolhida pelos Conselheiros Tutelares, para que o CMDCA / Queimados possa em conjunto com SEMAS estar montando um cronograma de capacitação de cursos tendo em vista a Resolução CONANDA 231/2024. **NOVO TEXTO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA 2024.** O Presidente do CMDCA Anderson Chaves informa que já existe uma nova redação enviada para a Comissão temporária de Elaboração do Regimento Interno e que a comissão precisa avaliar a situação. A Vice presidente do CMDCA Waldira Viol solicita que se inclua mais 02 conselheiros governamentais e mais 02 conselheiros da sociedade civil, perfazendo um total de 08 governamentais e 08 sociedade civil. Foi avisado que seria analisado a base jurídica da Lei Municipal 1152/2013 e do decreto municipal, pois caso houvesse consistência teórica poderia ser alterada. Assunto novamente seria tratada na próxima reunião do CMDCA. **EDITAL PROSAS SANTANDER CMDCA 2024.** Foi reafirmado que não houve inscritos no CMDCA para edital PROSAS Santander. **AÇÕES SEMANA DO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFERENTES AO 18 DE MAIO.** A conselheira da SEMAS Ana Keli relatou que em parceria com as Escolas Municipais - SEMED Queimados, serão desenvolvidas ações e palestras nos dias a seguir com a equipe do CREAS e todos os conselheiros estão convidados: 13/05 as 09 horas no Colégio Washington Manoel; dia 13/05 as 14 horas no colégio Alberto Pirro. Dia 21/05 as 09 horas no Colégio Pastor Arsênio e dia 21/05 as 14 horas no Colégio Carlos Pereira Neto. Sem mais nada a tratar, a reunião se encerrou as 11:55 horas.

Atos do Poder Legislativo

ATO nº074/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024**:

PROJETO DE DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 003/2024

Autor: Ver. LÚCIO MAURO

Assunto: "Outorgar título honorífico de cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. Francisco Nogueira De Sá."

REQUERIMENTO Nº 541/2024

Autor: Ver. LINCON SPERENDIO

Assunto: "Concessão de moção de aplausos aos Ilmos. Srs.: Evilasio De Paulo Ramos; Francisco Fernandes Da Silva, João Eduardo Neves, José Aparecido Da Silva, José Maurício Ferreira Regis, Leandro De Souza Da Silva, Luiz Carlos Silva Costa, Manoel Miguel C. Dos Santos, Nildo Silva Tobias, Rinaldo Da Silva Moreira, Rogério De Lima Monteiro, Érica Gomes Neves Martins, Raquel Maltez Dias Tosta, José Roberto da Silva, Lucidalva Lourenço Da S.B. Calixto, Joaquim Carlos Ferreira Dias, Luiza Carla Borges Da Silva, Ediméria Melo Dos Santos Batista."

REQUERIMENTO Nº 542/2024

Autor: Ver. LINCON SPERENDIO

Assunto: "Concessão de medalhas Gov. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, a Ilma. Sra.: ÂNGELA Priscila Simões Medeiros."

Queimados, 11 de Junho de 2024

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 28

MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	707.068,47	995.044,63	715.339,96	688.611,16	108.726,13	711.794,71	638.513,25	776.161,34	891.467,19	712.682,30	757.625,61	727.414,51	8.430.449,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	591.434,64	882.933,60	603.069,28	576.885,44	0,00	603.924,83	638.513,25	662.321,84	648.968,08	623.383,24	643.948,63	639.534,87	7.114.917,70	0,00
Obrigações Patronais	115.633,83	112.111,03	112.270,68	111.725,72	108.726,13	107.869,88	0,00	113.839,50	242.499,11	88.299,06	113.676,98	87.879,64	1.315.531,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.294,22	14.449,41	126.635,32	75.888,90	66.280,16	0,00	0,00	35.667,34	327.215,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.294,22	14.449,41	126.635,32	75.888,90	66.280,16	0,00	0,00	35.667,34	327.215,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	707.068,47	995.044,63	715.339,96	688.611,16	100.431,91	697.345,30	511.877,93	700.272,44	825.147,03	712.682,30	757.625,61	691.747,17	8.103.233,91	0,00

SIGFIS - Versão 2024

10 Junho 2024 17:42:53

LIANA FEIJÓ
Diretora de Orçamento e Finanças
Mat.: 1456 - CMQ

Air de Abreu
Controlador Interno
Matr. 1476

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente CMQ

Continua (1/2)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – PODER LEGISLATIVO		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2024	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 188, §11)		(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	
R\$1,00		VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		R\$1,00			
442.321.038,07		0,00		0,00		0,00		0,00	
0,00		0,00		0,00		553.504,00		441.767.534,07	
1,83		8.103.233,91		26.506.052,04		25.180.748,43		23.855.446,63	
6,00									
5,70									
5,40									

Continuação

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2024

RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 188, §11)

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)

LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §º do art. 59 da LRF)

VALOR

% SOBRE A RCL AJUSTADA

R\$1,00

442.321.038,07

0,00

0,00

0,00

0,00

553.504,00

441.767.534,07

1,83

8.103.233,91

26.506.052,04

25.180.748,43

23.855.446,63

Air de Abreu

Controlador Interno

Matr. 1476

LIANA FEIJÓ

Secretaria de Planejamento e Finanças

Matr. 1456 - CMQ

Antônio Chrispe de Oliveira

presidente CMQ

SIGFIS - Versão 2024

10 junho 2024 17:42:53

(22)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 107 – Terça-Feira, 11 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 30

Processo nº 01/162/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados – RJ, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso III, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo de nº 01/162/2024, tendo por objeto; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, MATRIZ DE RISCO, PESQUISA DE PREÇOS E OUTROS TEMAS DA FASE INTERNA. Outorgando, assim, a contratação da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (doravante denominado Grupo CLG), inscrita no CNPJ sob nº 46.875.281/0001-27, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). AUTORIZO a emissão de NE.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados